



20391228

08106.004279/2022-48



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº
 PROCESSO Nº 08106.004279/2022-48

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, em todo território nacional, com fornecimento de urnas mortuárias, incluindo reconstrução do corpo e embalsamento, cerimonial de velório com ornamentação/flores, cremação de corpo, assim como remoção, traslado por via terrestre, fluvial ou aéreo, do local do óbito até o local indicado pela contratante, incluindo os documentos para liberação do corpo do hospital ou Instituto Médico Legal, a fim de atender os servidores militares e civis mobilizados/convocados para atuarem pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública/SENASP/MJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	QUANTIDADE MÁXIMA DE ADESÃO (2X)
1	1	Serviço funerário adulto, incluindo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna normal medindo 1,60m a 1,90m	4170	Sv.	8	4.553,00	16
	2	Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna Comprida	4170	Sv.	2	5.253,50	4
	3	Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna Gorda	4170	Sv.	2	5.323,00	4
	4	Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna Especial Zincada	4170	Sv.	10	6.761,00	20
	5	Embalsamamento	4170	Sv.	10	2.205,60	20
	6	Serviço cerimonial de velório com ornamentação/flores	4170	Sv.	10	1.024,00	20
	7	Serviço de Cremação de corpo	4170	Sv.	10	7.854,25	20
	8	Traslado de corpo via rodoviário por distância	4170	Km	10.000	6,19	20.000
	9	Traslado de corpo via aéreo (voo comercial), por peso	4170	Kg	1.300	95,75	2.600
	10	Traslado de corpo via Táxi Aéreo, por distância	4170	Km	5.000	39,02	10.000
	11	Traslado de corpo via fluvial por distância	4170	Km	1.500	42,00	3.000

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum continuado de prestação de serviços funerários por empresa especializada, com a finalidade permanente da Administração Pública de buscar o bem-estar de seus servidores e faz parte do planejamento estratégico da DFNSP consolidado na planilha do Plano Anual de Contratações/2022-DFNSP_2ª Revisão (SEI [18928536](#))

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. Os itens foram agrupados considerando a peculiaridade da prestação do serviço, devendo este ser executado de forma indissociável, por uma única empresa. A necessidade de agrupamento se evidencia em virtude da possibilidade de licitantes diferentes lograrem êxito nos itens. A ocorrência do fato descrito resultaria na dificuldade na execução do serviço, vez que a necessidade de devolver o "de cujus" aos seus familiares no mais curto prazo possível, provocaria o acionamento de mais empresas. Caso os itens delimitados no respectivo grupo não estivessem assim conglomerados, não seria possível garantir com celeridade na prestação dos serviços.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço unitário, devido os quantitativos totais do serviço, a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos.

1.6. Uma vez que o próprio artigo faculta essa possibilidade frente a um prejuízo ao conjunto do objeto:

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I -

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"(grifou-se)

1.7. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.8. As especificações técnicas dos objetos e serviços estão descritas no Anexo I deste Termo de Referência, foram detalhadas de forma a garantir que os serviços adquiridos tenham qualidade e cumpram a finalidade para a qual foram adquiridos, sendo detalhados ao mínimo necessário com vistas a suprir as necessidades da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, porém de forma que não restrinjam a competitividade durante o certame, garantindo a isonomia e a participação do maior número de Empresas.

1.9. Importante trazer à baila que havendo divergência entre as especificações contidas no CATMAT/CATSER do COMPRASNET (site: <https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/>) e as descritas neste Termo de Referência, prevalecerá, para todos os

efeitos, as constantes neste documento.

1.10. Com fundamento no Art. 3º do [Decreto 7.892/2013](#), será adotado para a presente contratação o Sistema de Registro de Preços - SRP, considerando as características dos serviços, existe a necessidade de contratações frequentes e, ainda, em razão da contratação atender a mais de um órgão e a programa de governo, *in verbis*:

"Art. 3º [...]"

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

[...]"

1.11. Ainda balizada pelo Decreto nº 7.892/2013 § 1º, Art. 4º "A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador." e, considerando o atual cenário do **Contrato n.º 8/2018**, principalmente pelo seu encerrado em 26/05/2022, ensejando que seja iniciado imediatamente novo processo de contratação com o objetivo de garantir dada a continuidade das operações de segurança pública e de defesa civil e a consequente necessidade de garantir o amparo aos familiares do efetivo mobilizado do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, distribuído em todo o Território Nacional.

1.12. Contudo, de maneira a possibilitar a utilização pelos Estados da Federação da ARP, o órgão gerenciador permitirá adesão à Ata de Registro de Preços, em conformidade com o limite previsto no Art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, *in verbis*:

"Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador."

1.13. A motivação para a permissão da adesão por órgãos não participantes (carona) dar-se em razão dos serviços que se pretende contratar serem de uso frequente nos órgãos de Segurança Pública, tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura Ata de Registro de Preços por possíveis "caronas" facilitará a contratação destes serviços pelos Entes Federados, proporcionando agilidade nas futuras contratações, com redução do tempo de entrega dos serviços, e, por fim, a obtenção de melhores preços no ganho de escala, uma vez que a maioria dos processos licitatórios são onerosos e morosos, além de fomentar os objetivos do ComprasSusp, de acordo com o Art. 2º da Portaria nº 669, de 15 de dezembro de 2020:

Art. 2º São objetivos do ComprasSusp:

I - promover a inovação no processo de compras destinado ao Susp;

II - incentivar a modernização de equipamentos e tecnologias no âmbito do Susp;

III - propor, com a participação das instituições e órgãos integrantes do Susp, a elaboração de referências, padrões e requisitos para as aquisições e contratações da área;

IV - fomentar e realizar compras públicas que resultem em ganhos de escala e de qualidade dos bens e serviços adquiridos;

V - promover o desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com as disposições do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

VI - gerar economia de tempo e de recursos humanos, materiais, técnicos e financeiros para as instituições e órgãos integrantes do Susp, em seus nos seus processos de aquisição;

VII - estabelecer mecanismos para mitigação dos riscos de sobrepreço, inclusive os decorrentes de fatores cambiais; e

VIII - promover a transparência nas aquisições de bens e serviços para a área de segurança pública.

1.14. Conforme Art. 5º da PORTARIA DIGES Nº 169, DE 21 DE JUNHO DE 2022 (SEI [18329466](#)), "Após a assinatura do contrato, a EPC será automaticamente desconstituída.", a Contratante nomeará Equipe Técnica de Acompanhamento e Fiscalização - ETAF para fiscalização e recebimento dos lotes, antes da entrega definitiva.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum continuado, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica com procedimento de Registro de Preços - SRP.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. serviço funerário de adulto, incluindo preparação de corpos para velório, desembarço de documentação com fornecimento de urna.

5.1.3. FORNECIMENTO

5.1.3.1. Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral:

5.1.3.2. Urna funerária com visor zincada;

5.1.3.3. Material para ornamentação da urna;

5.1.3.4. Vélú;

5.1.3.5. Velas ou lâmpadas incandescentes;

- 5.1.3.6. Material para assepsia do corpo e limpeza.
- 5.1.3.7. Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

5.1.4. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1.4.1. Atividades próprias da Funerária, Agentes Funerário, seus assistentes e terceirizados contratados, para realização do FUNERAL, compreendendo:

- 5.1.4.1.1. Remoções necessárias do corpo, por via terrestre, para liberação;
- 5.1.4.1.2. Serviço de ornamentação da urna;
- 5.1.4.1.3. Assepsia, Tanatopraxia, procedimentos e manipulações necessárias a acomodação do corpo na urna e sua apresentação à família;
- 5.1.4.1.4. Expedição de documentos de competência da funerária;
- 5.1.4.1.5. Orientação técnica e operacional sobre os processos e ações necessárias para realização da liberação do corpo e seu sepultamento.

5.1.4.2. **TANATOPRAXIA**

- 5.1.4.2.1. Atividade própria do funerário realizada para retardar o processo biológico natural de decomposição do corpo, somente pelo período em que este será velado, proporcionando uma apresentação mais adequada, sem que haja alterações significativas no corpo velado ou risco deste promover qualquer tipo de risco à terceiros.
- 5.1.4.2.2. Embalsamamento;
- 5.1.4.2.3. Devendo a conservação do corpo durar no mínimo 7 dias.

5.1.4.3. **TRANSLADO TERRESTRE**

- 5.1.4.3.1. Remoção do corpo, do local do óbito ao aeroporto mais próximo;
- 5.1.4.3.2. Recebimento do corpo no aeroporto de destino e traslado até o Cemitério indicado pela família, por via terrestre, em veículo destinado a este fim;
- 5.1.4.3.3. Cortejo do local de homenagem até o jazido, caso o corpo não seja velado no próprio cemitério.

5.1.4.4. **TRANSLADO AÉREO**

- 5.1.4.4.1. O Transporte ou traslado de corpo através de voo comercial ou taxi aéreo;

5.1.4.5. **TRANSLADO FLUVIAL**

- 5.1.4.5.1. O transporte ou traslado do corpo por via fluvial;

5.1.4.6. **SERVIÇO DE CREMAÇÃO**

- 5.1.4.6.1. A cremação consiste em reduzir um corpo a cinzas através da queima do corpo.
- 5.1.4.6.2. Fornecimento de urna para cinzas.

5.1.4.7. **SERVIÇO DE TERCEIROS - CASO SEJA NECESSÁRIO**

- 5.1.4.7.1. Taxas de sepultamento;
- 5.1.4.7.2. Taxas de liberação do corpo.

5.1.4.8. **COMPLEMENTAÇÃO DE ATENDIMENTO**

- 5.1.4.8.1. Término e conclusão de um atendimento funerário, oriundo de outra localidade, onde foi contratado o transporte a preparação do corpo e o fornecimento da urna, junto à empresa congênera, cabendo a empresa que irá realizar a complementação as seguintes atividades:
- 5.1.4.8.2. Cortejo do local de homenagem até o cemitério/crematório.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, conforme ANEXO II deste Termo de Referência.

6. **CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. A SENASP/MJSP ao promover a presente contratação, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

6.3. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante classificada provisoriamente em 1º lugar, durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, Declaração de que atende os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais reciclados e recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos do [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, DECOR/CGU/AGU - agosto/2021](#), in verbis, conforme ANEXO VI deste Termo de Referência:

"Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório."A licitante classificada provisoriamente em 1º colocada deverá comprovar o cumprimento das exigências quanto a Sustentabilidade, conforme [Decreto Nº 7.746, de 5 de junho de 2012](#), in verbis:

6.4. Ainda deverá ser observado critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública).

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 7.1.1. Os serviços abrangem o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- 7.1.2. A Ordem de Serviço é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços.

- 7.1.3. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início ao serviço de traslado.
- 7.1.4. Os serviços deverão seguir as normas de vigilância sanitária vigentes, e incluir fornecimento de urna mortuária, higienização, vestimenta, formolização, embalsamamento, serviço de cerimonial de velório com ornamentação, serviço de cremação de corpo, desembarço de documentação e traslado, prestados pela empresa contratada.
- 7.1.5. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.
- 7.1.6. As remoções serão realizadas do local de ocorrência do óbito até o município de residência do falecido. Se outro local for indicado pela família, a execução do serviço neste local deverá ter aquiescência da DFNSP/SENASP.
- 7.1.7. Cessará o direito do profissional ao benefício do serviço funerário, objeto deste Termo de Referência, a partir do primeiro dia subsequente à comunicação à CONTRATADA, na hipótese de término da convocação.
- 7.2. Os serviços serão executados em âmbito nacional conforme discriminado abaixo:
- 7.2.1. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, na forma que segue:
- 7.2.1.1. Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).
- 7.2.1.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo ou urna com as cinzas no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
- 7.2.1.3. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- 7.2.1.4. Para o processo de cremação, caso não exista declaração registrada em cartório do falecido, a cremação poderá ser realizada mediante autorização de um parente de primeiro grau, na ordem sucessória, seguida da assinatura de dois médicos na declaração de óbito.
- 7.2.1.5. O serviço de cremação incluirá, além de todo o processo técnico de cremação, os procedimentos documentais para remoção e transferência do corpo, registro em cartório, atestados e documentação legista, autorizações judiciais e legais, traslado e transporte do corpo e no que couber, orientação a respeito da documentação exigida da família do falecido.
- 7.2.1.6. O serviço de Cremação deverá incluir Urna para cinzas produzida em metal ou aço inoxidável.
- 7.2.1.7. O crematório onde será realizado a cremação do corpo ficará a critério da contratada, contanto que não incida no descumprimento do prazo de conclusão dos serviços.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 8.1.1. Urna funerária de acordo com o especificado na ordem de serviço;
- 8.1.2. Material para ornamentação da urna escolhida;
- 8.1.3. Véu para urna;
- 8.1.4. Velas ou lâmpadas incandescentes que tem por finalidade substituir as velas;
- 8.1.5. Material para assepsia do corpo e tamponamento;
- 8.1.6. Outros produtos não identificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. A demanda da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP tem como base as seguintes características:
- 9.1.1. Serviço funerário de adulto, incluindo preparação de corpos para velório, desembarço de documentação com fornecimento de Urna;
- 9.1.2. Fornecimento de conjunto de produtos básicos e essenciais para realização de funeral;
- 9.1.3. Remoções necessárias do corpo, por via terrestre, para liberação;
- 9.1.4. Serviço de ornamentação da urna;
- 9.1.5. Assepsia, Tanatopraxia, procedimentos e manipulações necessárias a acomodação do corpo na urna e sua apresentação à família;
- 9.1.6. Expedição de documentos de competência da funerária;
- 9.1.7. Embalsamamento, devendo a conservação do corpo durar no mínimo 7 dias.
- 9.1.8. Remoção do corpo, do local do óbito ao aeroporto mais próximo e do aeroporto de destino a residência ou local indicado pela família, em caso de traslado aéreo;
- 9.1.9. Cortejo do local de homenagem até o jazido.
- 9.1.10. O Transporte ou traslado de corpo através de voo comercial ou taxi aéreo;
- 9.1.11. Pagamento de taxas de liberação do corpo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.23. Estabelecer, em conformidade à Portaria MJSP nº 513, de 2020, normas gerais de integridade em até 06 (seis) meses;
- 11.23.1. A implantação ou a adequação do Programa de Integridade poderá ser comprovada por qualquer documento hábil a ser encaminhado à equipe de fiscalização do contrato, preferencialmente, em meio digital.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 12.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 12.4. A licitante vencedora deverá subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, nos percentuais mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), atendidas as disposições dos subitens acima, bem como as seguintes regras:
- 12.4.1. as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes no momento da apresentação das propostas, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
- 12.4.2. no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, será apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- 12.4.3. a empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;
- 12.4.4. a empresa contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.
- 12.4.5. a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
- 12.4.5.1. microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.4.5.2. consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no [art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993](#); e
- 12.4.5.3. consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
- 12.4.6. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
- 12.4.7. São vedadas:
- 12.4.7.1. subcontratação de parcela acima dos 30% do valor do contrato;
- 12.4.7.2. de empresa que não atenda ao normativo da Anvisa;
- 12.4.7.3. a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e
- 12.4.7.4. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.13.1. Quanto ao fornecimento dos objetos descritos nesse Termo de Referência:

14.13.1.1. Se as características dos objetos estão de acordo com aqueles indicados como admitidos.

14.13.1.2. Se os valores praticados estão de acordo com os valores máximos aceitáveis.

14.13.2. Quanto ao oferecimento e execução dos serviços:

14.13.2.1. Se as características, valores e execução do serviço está de acordo com o admitido nesse termo de referência.

14.13.2.2. Se o prazo para o fornecimento e execução dos serviços foram conforme este documento e seus anexos.

14.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1. ordens de serviço executadas;

15.2.2. ordens de serviço não executadas.

15.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.3.1. não produziu os resultados acordados;

15.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-----------------------------	------------------	--

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.2.5.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.15. A Contratada ficará sujeita, ainda, as seguintes sanções:
- 20.15.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor mensal do contrato, caso descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:
- 20.15.1.1. Não se aparelhar adequadamente para a execução do objeto contratado.
- 20.15.1.2. Deixar de apresentar os relatórios previstos nos **Anexos** deste Termo de Referência.
- 20.15.1.3. Deixar de cumprir quaisquer dos prazos previstos neste Termo de Referência.
- 20.15.1.4. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência e seus anexos, relacionadas com a operacionalização/execução.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 21.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 21.3.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 01 (um) ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 21.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
- 21.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 21.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 21.4.1. Valor Global: R\$ 680.500,00 (seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais)
- 21.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços consolidada por meio da Nota Técnica Nº 106/2022/Splan/SPROJ/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ ([18905870](#))
- 21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor Preço unitário.
- 21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS DE REFERENCIAIS

- 22.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 680.500,00** (seiscentos e oitenta mil e quinhentos reais), valor obtido durante a Pesquisa de Preços materializada na Nota Técnica nº 106/2022/Splan/SPROJ/CGAD-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ ([18905870](#)), seguindo rigorosamente as orientações da Instrução Normativa nº 73-ME, de 05 de agosto de 2020, Portaria nº 449-MJSP, de 18 de maio de 2021 e Orientação-Geral da CGLIC/CECAP/CONJUR-MJSP.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Gestão/Unidade: SENASP - DFNSP;

Fonte de Recursos: 0118;
Programa de Trabalho: 06 181 5016 2B00 0001;
Elemento de Despesa: Custeio;
Plano Interno: SP99902BFN2;

24. **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 24.1. **Anexo I** - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS.
- 24.2. **Anexo II** - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.
- 24.3. **Anexo III** - MODELO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.
- 24.4. **Anexo IV** - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.
- 24.5. **Anexo V** - MODELO DE TABELA DEMONSTRATIVA DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS.
- 24.6. **Anexo VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE.
- 24.7. **Anexo VII** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

25. **IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA DIGES Nº 169, DE 21 DE JUNHO DE 2022 (SEI [18329466](#)), OS QUAIS ASSINAM ABAIXO:**

BONIFACIO RANGEL VILELA FILHO
Integrante Requisitante

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO
Integrante Requisitante

LUAN RODRIGO NUNES MAIA
Integrante Requisitante

TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
Integrante Técnico

JOSIRAN LOPES DA SILVA
Integrante Administrativo

De acordo:

Portaria nº 842-MJSP, de 10 de julho de 2020, Nomeação do CGAD da DFNSP, DOU nº 132, de 13 de julho de 2020 (SEI [18216532](#)).

EDSON GONDIM SILVESTRE
Coordenador-Geral de Administração da DFNSP/SENASP/MJSP

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se os autos à CGLIC/DIGES/SEGEN, para conhecimento e adoção das providências necessárias para contratação do objeto.

Portaria nº 273-MJSP, de 30 de março de 2022, Nomeação do Diretor da DFNSP, DOU nº 61, de 30 de março de 2022 (SEI [18216543](#)).

Portaria nº 5, de 17 de junho de 2020, Subdelegação de Competências no âmbito da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, DOU nº 119, de 24 de junho de 2020 (SEI [18216557](#)).

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Diretor da DFNSP/SENASP/MJSP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino a ser informado pelos familiares do falecido.

1. **Serviço funerário adulto, incluindo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de urna normal medindo 1,60m a 1,90m**

- 1.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- 1.2. A preparação do corpo para o velório inclui no mínimo:
 - 1.2.1. Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);
 - 1.2.2. Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;
 - 1.2.3. Vestir o corpo;
 - 1.2.4. Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;

- 1.2.5. Acomodação do corpo na urna funerária funeral;
- 1.2.6. Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.
- 1.3. Urna mortuária adulto em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador.
 - 1.3.1. medindo no mínimo 1 metro e 0,60 centímetros e no máximo 1 metro e 0,90 centímetros em comprimento interno; largura interna de no mínimo 0,51 centímetros e no máximo 0,62 centímetros; altura da caixa de no mínimo 0,21 centímetros e no máximo 0,27 centímetros; e altura total entre 0,33 centímetros e 0,41 centímetros.
 - 1.3.2. fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, com visor de vidro $\frac{1}{4}$, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais.
 - 1.3.3. acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto.

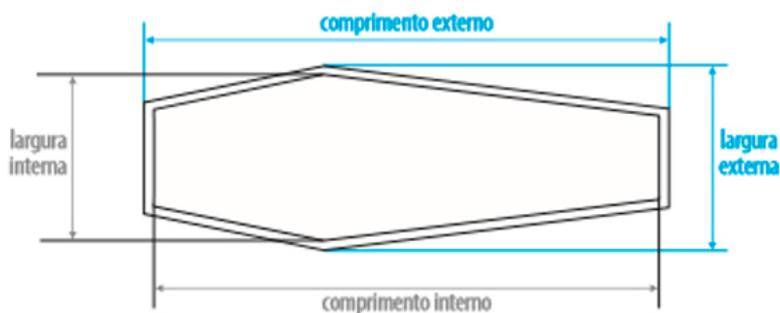
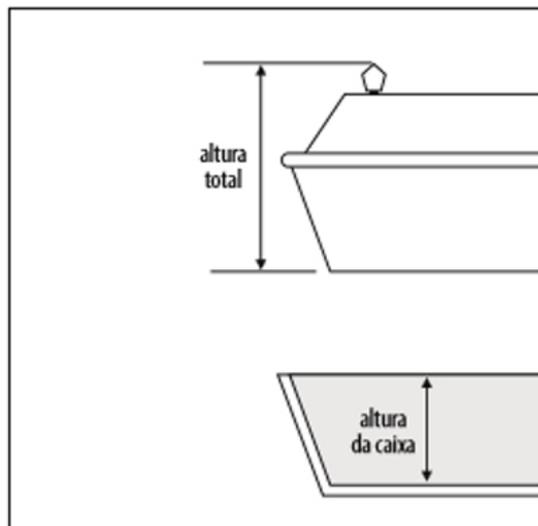


Imagem ilustrativa



- 1.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo promover a substituição quando necessário, no mínimo, as seguintes especificações:
 - 1.4.1. Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral;
 - 1.4.2. Urna funerária com visor;
 - 1.4.3. Material para ornamentação da urna;
 - 1.4.4. Vestimenta fúnebre - mortalha em tecido terbrim/popeline ou tecido semelhante;
 - 1.4.5. Velas ou lâmpadas incandescentes;
 - 1.4.6. Material para assepsia do corpo e limpeza.
 - 1.4.7. Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

2. **Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna Comprida**

- 2.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- 2.2. A preparação do corpo para o velório inclui no mínimo:
 - 2.2.1. Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);
 - 2.2.2. Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;
 - 2.2.3. Vestir o corpo;
 - 2.2.4. Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;
 - 2.2.5. Acomodação do corpo na urna funerária funeral;
 - 2.2.6. Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.
- 2.3. Urna funerária em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador.
 - 2.3.1. medindo no mínimo 2 metros e 0,10 centímetros de comprimento interno e comprimento externo mínimo de 2 metros e 0,15 centímetros; largura interna de no mínimo 0,60 centímetros e largura externa de no mínimo 0,65 centímetros; altura da caixa de no mínimo 0,24 centímetros e altura total de 0,37 centímetros.
 - 2.3.2. fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, com visor de vidro $\frac{1}{4}$, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças fixas tipo varão dourados laterais.
 - 2.3.3. acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto.

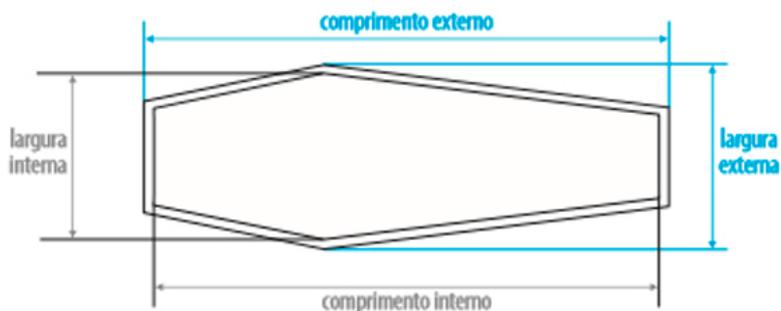
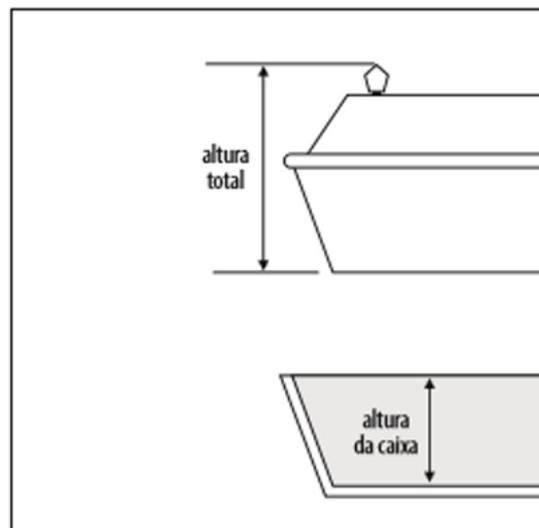


Imagem ilustrativa



2.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo promover a substituição quando necessário, no mínimo, as seguintes especificações:

- 2.4.1. Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral;
- 2.4.2. Urna funerária com visor;
- 2.4.3. Material para ornamentação da urna;
- 2.4.4. Vestimenta fúnebre - mortalha em tecido terbrim/popeline ou tecido semelhante;
- 2.4.5. Velas ou lâmpadas incandescentes;
- 2.4.6. Material para assepsia do corpo e limpeza.
- 2.4.7. Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

3. Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna Gorda

3.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembaraço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

3.2. A preparação do corpo para o velório inclui no mínimo:

- 3.2.1. Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);
- 3.2.2. Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;
- 3.2.3. Vestir o corpo;
- 3.2.4. Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;
- 3.2.5. Acomodação do corpo na urna funerária funeral;
- 3.2.6. Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

3.3. Urna funerária em madeira Pinus ou similar, modelo sextavada, envernizada com uma demão de selador.

3.3.1. medindo no comprimento interno de no mínimo 1 metros e 0,99 centímetros e comprimento externo mínimo de 2 metros e 0,05 centímetros; Largura interna de no mínimo 0,70 centímetros e largura externa de no mínimo 0,76 centímetros; Altura da caixa de no mínimo 0,26 centímetros e altura total de 41 centímetros.

3.3.2. fundo misto de madeira e chapa dura, tampo e sobre tampo, com visor de vidro $\frac{1}{4}$, fechamento com 04 chavetas no sobre tampo do visor, 06 alças de ferro galvanizado fixas, tipo varão dourados laterais.

3.3.3. acabamento interno em material biodegradável branco, babado de TNT e sobrebabado de renda branca de 20 cm, com travesseiro solto.

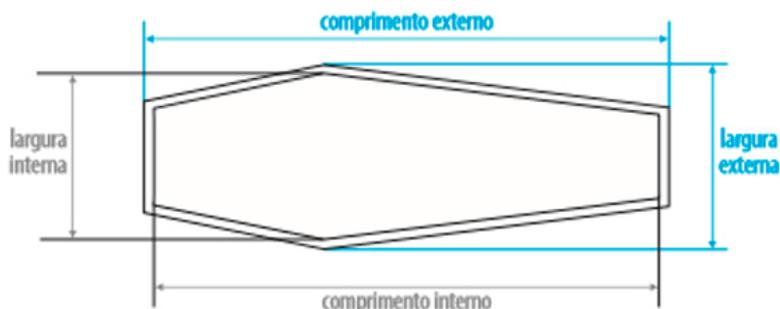
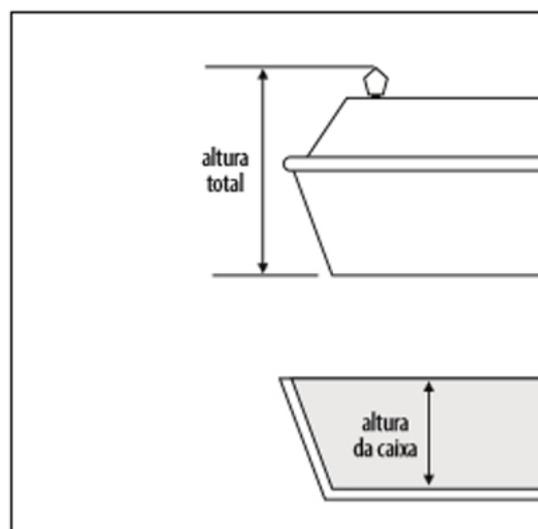


Imagem Ilustrativa



3.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo promover a substituição quando necessário, no mínimo, as seguintes especificações:

- 3.4.1. Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral;
- 3.4.2. Urna funerária com visor;
- 3.4.3. Material para ornamentação da urna;
- 3.4.4. Vestimenta fúnebre - mortalha em tecido terbrim/popeline ou tecido semelhante;
- 3.4.5. Velas ou lâmpadas incandescentes;
- 3.4.6. Material para assepsia do corpo e limpeza.
- 3.4.7. Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

4. Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembarço de documentação com fornecimento de Urna Especial Zincada

4.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.

4.2. A preparação do corpo para o velório inclui:

- 4.2.1. Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);
- 4.2.2. Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;
- 4.2.3. Vestir o corpo;
- 4.2.4. Necromaqueamento com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;
- 4.2.5. Acomodação do corpo na urna funerária funeral;
- 4.2.6. Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

4.3. Urna funerária em madeira Pinus ou similar, revestida com folha de zinco para possibilitar o transporte do corpo por via aérea, ou nos demais tipos de transporte quando for necessário a vedação hermética.

4.4. Urna Funerária com acabamento interno: papel nevado e babado.

4.5. As dimensões da Urna zincada deverá atender às especificações técnicas das urnas: normal, comprida e gorda, descritas no Anexo I deste termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

4.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, devendo promover a substituição quando necessário, no mínimo, as seguintes especificações:

- 4.6.1. Conjunto de produtos básicos e essenciais para realização do funeral;
- 4.6.2. Urna funerária zincada sem visor;
- 4.6.3. Vestimenta fúnebre - mortalha em tecido terbrim/popeline ou tecido semelhante;

- 4.6.4. Velas ou lâmpadas incandescentes;
- 4.6.5. Material para assepsia e limpeza do corpo.
- 4.6.6. Outros produtos não especificados, contudo, necessários ao tipo de funeral contratado.

5. **Embalsamamento**

- 5.1. A técnica deve ter como principal objetivo não apenas preservar a matéria, mas sim deixar o corpo o mais próximo possível ao que o falecido era em vida. Além disso, deve prevenir o mau cheiro, eliminar os microrganismos e resguardar o corpo.
- 5.2. Deverá a Contratada realizar todo o processo de conservação do corpo de forma a manter o corpo do falecido resguardado por mais tempo possível, através da utilização de formol ou técnica similar com mesma qualidade de execução satisfatória.
- 5.3. Após o processo de Embalsamamento, deverá impedir o vazamento de substâncias cadavéricas durante o restante da execução do serviço até o sepultamento.
- 5.4. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- 5.5. Caso o corpo seja aberto e os órgãos retirados, estes deverão ser recolocados no cadáver envolvidos em um plástico, com a finalidade e evitar que líquidos e gases escapem.
- 5.6. A preparação do corpo para o velório inclui:
 - 5.6.1. Limpeza do corpo (lavagem e higienização de corpo e cabelos);
 - 5.6.2. Desinfecção do corpo com a finalidade de eliminar possíveis bactérias, evitando assim colocar em risco a saúde de quem estará presente no velório;
 - 5.6.3. Vestir o corpo;
 - 5.6.4. Reconstrução Facial, quando necessário;
 - 5.6.5. Necromaquiagem com a finalidade de deixar o falecido apresentável para a família;
 - 5.6.6. Acomodação do corpo na urna funerária funeral;
 - 5.6.7. Tamponamento do corpo, para evitar vazamento de secreções.

6. **Serviço cerimonial de velório com ornamentação/Flores**

- 6.1. O serviço Cerimonial de velório com ornamentação/flores deverá ser executado no município de residência do falecido. Se outro local for indicado pela família, a execução do serviço neste local deverá ter aquiescência da DFNSP/SENASP.
- 6.2. No serviço de ornamentação deverá constar no mínimo os seguintes itens:
 - 6.2.1. 01 (uma) coroa de flores;
 - 6.2.2. Decoração interna do Caixão com Flores Naturais. Dispor harmonicamente as flores na urna, dando uma leve e singela sensação de paz e tranquilidade à pessoa falecida.
 - a) Não se tornará obrigatório o descrito no item acima quando houver a necessidade da urna está lacrada,
 - b) devendo em caso de urna lacrada, a decoração ser somente externa, em cima da urna, em formato baixo e cobrindo a parte superior do caixão.
 - 6.2.3. Uma bancada/Suporte funeral para apoio de caixão.

7. **Serviço de Cremação de corpo**

- 7.1. O serviço de Cremação descrito neste Termo de Referência será executado, somente mediante autorização do fiscal do contrato da DFNSP/SENASP, e preenchendo o seguinte requisito:
 - 7.1.1. Em último caso, por motivo de Pandemia ou cenário social similar onde o transporte de cadáveres é proibido, tornando assim este serviço imprescindível.
- 7.2. Para o processo de cremação, caso não exista declaração registrada em cartório do falecido, a cremação poderá ser realizada mediante autorização de um parente de primeiro grau, na ordem sucessória, seguida da assinatura de dois médicos na declaração de óbito.
- 7.3. O serviço de cremação incluirá, além de todo o processo técnico de cremação, os procedimentos documentais para remoção e transferência do corpo, registro em cartório, atestados e documentação legista, autorizações judiciais e legais, traslado e transporte do corpo e no que couber, orientação a respeito da documentação exigida da família do falecido.
- 7.4. O serviço de Cremação deverá incluir Urna para cinzas produzida em metal ou aço inoxidável.
- 7.5. O crematório onde será realizado a cremação do corpo ficará a critério da contratada, contanto que não incida no descumprimento do prazo de conclusão dos serviços.

8. **Traslado de corpo via rodoviário por distância**

- 8.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem (local do falecimento) até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- 8.2. Os serviços serão executados em âmbito nacional conforme discriminado abaixo:
 - 8.2.1. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 01 (uma) hora após o acionamento da Contratada;
 - 8.2.2. Deverá ser emitida ORDEM DE SERVIÇO, confeccionada pelo representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino (a ser informado pela família).
 - 8.2.3. O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo/urna para cinzas no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
 - 8.2.4. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- 8.3. O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.

- 8.4. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.
- 8.5. Deverá a CONTRATADA utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária.
- 8.6. A CONTRATADA ficará responsável por todo desembarço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência pelo tipo de traslado, se intermunicipal ou Interestadual.
- 8.7. Na situação de restos mortais é obrigatório o acondicionamento em urna de madeira com revestimento interno de fibra de vidro.
- 8.8. Em caso de cremação, as cinzas, deverão ser acondicionadas em urnas metálicas ou aço inoxidável.
- 8.9. Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:
 - 8.9.1. Transporte rodoviário: contabilizado por distância, sendo o preço unitário formulado por quilômetro rodado;

9. **Traslado de corpo via aéreo (voo comercial), por peso**

- 9.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- 9.2. Os serviços serão executados em âmbito nacional conforme discriminado abaixo:
 - 9.2.1. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.
 - 9.2.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo/urna para cinzas no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
 - 9.2.3. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- 9.3. O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.
- 9.4. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.
- 9.5. A CONTRATADA ficará responsável por todo desembarço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência para traslado funerário aéreo.
- 9.6. O corpo deve estar em uma urna zincada, impermeável e hermética. Já na situação de restos mortais e cinzas, é obrigatório estarem em urnas metálicas ou de madeira com revestimento interno de fibra de vidro.
- 9.7. Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:
 - 9.7.1. Transporte aéreo comum (voo comercial): contabilizado por peso, sendo o preço unitário cotado por Kg pela companhia aérea;
 - 9.7.2. Traslado via transporte aéreo comum (voo comercial) - Considerando a variedade de preços em razão da diversidade de valores por kg por companhia aérea e por distância percorrida, estabeleceremos uma estimativa de 1.000 Kg no ano, sendo um peso estimado de 100kg por viagem e o valor fixo por Kg exemplificativo de R\$ 70,00, perfazendo um valor estimado de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) por viagem e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por ano para todas as licitantes (para efeito de apresentação da proposta na licitação), onde a licitante deverá inserir o percentual da taxa de serviços sobre o valor cobrado pela Companhia aérea computando as 10 viagens;

10. **Traslado de corpo via Táxi Aéreo, por distância**

- 10.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- 10.2. Os serviços serão executados em âmbito nacional conforme discriminado abaixo:
 - 10.2.1. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.
 - 10.2.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo/urna para cinzas no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
 - 10.2.3. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.
- 10.3. O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.
- 10.4. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.
- 10.5. A CONTRATADA ficará responsável por todo desembarço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência para traslado funerário aéreo.
- 10.6. O corpo deve estar em uma urna zincada, impermeável e hermética. Já na situação de restos mortais e cinzas, é obrigatório estarem em urnas metálicas ou de madeira com revestimento interno de fibra de vidro.
- 10.7. Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:
 - 10.7.1. Transporte aéreo por taxi aéreo: Contabilizado por distância, sendo o preço unitário cotado por quilômetro voado;

11. **Traslado de corpo via fluvial por distância**

- 11.1. O serviço abrange o transporte desde o endereço de origem até o endereço de destino (local de entrega), inclusive o desembarço alfandegário nos portos e/ou aeroportos de origem e destino, se for o caso.
- 11.2. Os serviços serão executados em âmbito nacional conforme discriminado abaixo:
 - 11.2.1. A execução dos serviços será iniciada, no máximo, 1 (uma) hora após o acionamento da Contratada, por meio de emissão de ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida por representante da CONTRATANTE, sendo sua conclusão dependente das ações preliminares, da liberação de toda documentação necessária à execução do serviço, a ser providenciada pela Contratada, e do efetivo traslado do corpo do local de origem até o destino.

11.2.2. O prazo máximo para conclusão dos serviços (entrega do corpo/urna para cinzas no local de destino), será de 3 dias após o acionamento da contratada, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.

11.2.3. A Contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana.

11.3. O local de origem (local do falecimento) e do destino (local de entrega) será informado no acionamento do serviço.

11.4. O objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/1993, dispensada o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma Lei.

11.5. A CONTRATADA ficará responsável por todo desembaraço documental referente ao traslado do Corpo, conforme exigência para traslado funerário Fluvial.

11.6. O corpo deve estar em uma urna zincada, impermeável e hermética. Já na situação de restos mortais e cinzas, é obrigatório estarem em urnas metálicas ou de madeira com revestimento interno de fibra de vidro.

11.7. Serão contabilizadas ainda os custos com o traslado do corpo fora do perímetro urbano, da seguinte forma:

11.7.1. Transporte fluvial: Contabilizado por distância, sendo o preço unitário cotado por quilômetro navegado.

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

EU, _____, estado civil _____, portador(a) da CI nº _____ SSP _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, contratado como prestador para atuar na execução do Contrato nº _____ firmado em ___/___/___ entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) e a empresa _____, cujo objeto é _____.

DECLARO ESTAR CIENTE:

1. Das restrições para contratação de parentes no âmbito do Contrato, assim compreendendo cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. Da proibição de oferecer a agente público vantagem indevida a fim de obter qualquer forma de benefício para si ou para outrem.
3. Da proibição de solicitar a agente público facilidades indevidas em razão do cargo que este ocupe independente de pagamento.
4. Da vedação de receber, transferir, manter ou usar, de forma ilícita, qualquer bem decorrente de recursos do contrato.
5. De que há uma ouvidoria no Ministério da Justiça e Segurança Pública apta a receber denúncias, com garantia do devido sigilo ao denunciante.
6. Do dever de cidadão de denunciar qualquer prática que caracterize desvio de conduta, fraude, irregularidade ou ato ilícito. Este Termo de Ciência e Concordância é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do prestador

ANEXO III - MODELO DE ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

DEFINIÇÃO: Instrumento de medição de resultado é documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

OBJETIVO: obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

FORMA DE AVALIAÇÃO: definição das situações (indicadores) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de Correspondência, de 1 a 5, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 0,5% a 7,0% do valor mensal do contrato.

APURAÇÃO: ao final de cada período de apuração (mês), o Fiscal do contrato preencherá a planilha de cálculo o índice global e a encaminhará ao preposto da contratada para conhecimento do valor da glosa a ser aplicada no mês, ajustado ao cumprimento das metas deste acordo e adoção das medidas recomendadas, quando houver.

SANÇÕES: Quando o percentual de glosas no período mensal for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor mensal ou o somatório das glosas for superior a 30% (trinta por cento) do valor mensal no período de um ano, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

INDICADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
01	Descrição
Finalidade	Cumprimento dos serviços relacionados neste do Termo de Referência de forma satisfatória e na qualidade requerida de modo a alcançar o objetivo da contratação.
Meta a cumprir	Não infringir qualquer cláusula constante no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços executados pelo Fiscal e Gestor do Contrato.
Forma de acompanhamento	Quando do acionamento por demanda, por parte da fiscalização da execução do serviço contratado.
Periodicidade	Na Execução da demanda
Início de Vigência	Na data da assinatura do contrato
Mecanismo de Cálculo	Somatório total da pontuação conforme Tabelas 1 e 2 deste Anexo
Faixas de ajuste no pagamento	MR ≥ 98%: 100% do valor da nota fiscal 95% ≤ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência
Sanções	Conforme Termo de Referência e seus anexos

Observações	O prazo a ser aferido pelo IMR inicia-se após a aprovação do orçamento por parte do fiscal técnico/gestor de contrato.
02	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere quando demandado por canal de atendimento 24h.
Meta a cumprir	Taxa de sucesso de 98%
Instrumento de medição	Registro de Fotográfico de tempo de resposta de acionamento, preferencialmente, em até 1h, via telefone funcional por meio de aplicativo de mensagens ou outro meio célere de comunicação e envio dos arquivos digitalizados para a prestação do serviço
Forma de acompanhamento	Presencial, Remota
Periodicidade	Na Execução da demanda
Mecanismo de Cálculo	Somatório total da pontuação
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços
Faixas de ajuste no pagamento	até 0,2% - 100% do valor da OS de 0,4% a 0,8% - 90% do valor da OS de 0,9% a 1,6% - 80% do valor da OS de 1,7% a 3,2% - 70% do valor da OS
Sanções	Se a taxa de sucesso for menor que 95%, na execução do serviço, sofrerá as sanções previstas no Termo de Referência e seus anexos

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	1	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	2	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
7	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
9	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas	2	Por ocorrência
10	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida	2	Por ocorrência
11	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	2	Por empregado e por ocorrência
12	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los	2	Por empregado e por ocorrência
13	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	3	Por item e por ocorrência

MENSURAÇÃO - OUTROS QUESITOS	
Grau de Relevância	Correspondência
1	Glosa de 0,5 % sobre o valor da Fatura
2	Glosa de 1,0 % sobre o valor da Fatura
3	Glosa de 2,5 % sobre o valor da Fatura

OBSERVAÇÕES

I - O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à Contratada com prazo aberto para manifestação.

II - As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela Contratada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

III - Dirimidas as dúvidas, o fiscal técnico/gestor do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a Contratada a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

IV - A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO	
N.º OS	
UNIDADE REQUISITANTE	
DATA DE EMISSÃO	

SERVIÇO	
CONTRATO N.º	
FISCAL DO CONTRATO	

2. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
CONTRATADA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
TELEFONE	
E-MAIL	

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO					
Item	Descrição de Produto / Serviço	Métrica	Valor unitário (R\$)	Quantidade	Valor Total (R\$)
xx		Sv.			
xx		Sv.			
xx		Kg			
TOTAL DE ITENS (R\$)					

3. OBSERVAÇÕES

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO				
Item Contratado	Quantidade	Endereço		Data a ser executado
		Origem	Destino	
xx				
xx				
xx				

5. ANEXOS	
1	
2	
3	

6. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
_____ Fiscal do Contrato n.º xx/2022 Responsável pela Solicitação dos serviços/DFNSP	_____ Representante da Empresa Responsável pela avaliação e autorização dos serviços

ITEM	NOME DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DO ESTABELECIMENTO	CATEGORIA	NOTA FISCAL REFERENTE	VALOR BRUTO	TRIBUTO	MUNICÍPIO	PERCENTUAL INCIDENTE (%)	VALOR LÍQUIDO	VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

Instruções para preenchimento:

I - Conforme consta no Termo de Referência, as notas fiscais dos estabelecimentos deverão:

- Ser compatibilizada com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
- Ser preenchida, na ordem do relatório, e entregue juntamente com as notas fiscais, relatório e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

II - Sendo assim temos, quanto a tabela demonstrativa de retenções tributárias:

- Item: Sequência relativa ao serviço para o qual foi emitida uma nota fiscal.
- Nome do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço e emitiu a nota fiscal.
- CNPJ do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço e emitiu a nota fiscal.
- Categoria: Se o estabelecimento é ou não OPTANTE PELO SIMPLES. Preencher: Optante ou Não optante.
- Nota fiscal referente: Indicar o número da nota fiscal do estabelecimento que executou o serviço, na mesma ordem do relatório de conferência das notas fiscais.
- Valor bruto: Valor bruto do serviço constante na nota fiscal.
- Tributo: Indicar a qual tributo se refere a retenção (ISS/ICMS).
- Município: Indicar o município constante na nota fiscal emitida.
- Percentual incidente: Qual o % do tributo.
- Valor líquido: Indicar o valor a ser repassado, após as retenções devidas.
- Valor da taxa de administração: Indicar o valor da taxa de administração, se houver.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2022 - Contratação de Empresa especializada em Serviços Funerários.

Conforme item 6.3. do Termo de Referência, a empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrita no CNPJ sob o nº, sediado(a) DECLARA que atenderá os requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei n° 9.660, de 1998, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2022.

Assinatura

CPF:.....

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao
MINISTÉRIO DE JUSTIÇA
Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 203, Sede
Brasília – DF
CEP 70064-900.

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N°. ___/2022

Referência: Cotação de Preços

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a contratação do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO E SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR	
				Unit R\$	Total R\$
1	Serviço funerário adulto, incluindo preparação de corpos para velório, desembaraço de documentação com fornecimento de Urna normal medindo	Sv.	8		

	1,60m a 1,90m				
2	Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembarço de documentação com fornecimento de Urna Comprida	Sv.	2		
3	Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembarço de documentação com fornecimento de Urna Gorda	Sv.	2		
4	Serviço funerário adulto, contendo preparação de corpos para velório, desembarço de documentação com fornecimento de Urna Especial Zincada	Sv.	10		
5	Embalsamamento	Sv.	10		
6	Serviço cerimonial de velório com ornamentação/Flores	Sv.	10		
7	Serviço de Cremação de corpo	Sv.	10		
8	Traslado de corpo via rodoviário por distância	Km	10.000		
9	Traslado de corpo via aéreo (voo comercial), por peso	Kg	1.300		
10	Traslado de corpo via Táxi Aéreo, por distância	Km	5.000		
11	Traslado de corpo via fluvial por distância	Km	1.500		
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

Observação: Por ocasião da elaboração de suas propostas, as Empresas deverão obrigatoriamente observar/informar o seguinte:

12. A proposta classificada a ser encaminhada após o encerramento do certame licitatório deverá ser com aproximação de 2 (duas) casas decimais, a fim de que o valor total seja múltiplo do valor unitário.

13. A proposta relativa ao item 9 deverá ser da seguinte forma, para todos os licitantes:

13.1. Traslado via transporte aéreo comum (voo comercial) - Considerando a variedade de preços em razão da diversidade de valores por kg por companhia aérea e por distância percorrida, estabeleceremos uma estimativa de 1.300 Kg no ano, sendo um peso estimado de 130kg por viagem e o valor fixo por Kg exemplificativo de R\$ 70,00, perfazendo um valor estimado de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) por viagem e R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) por ano para todas as licitantes (para efeito de apresentação da proposta na licitação), onde a licitante deverá inserir o percentual da taxa de serviços sobre o valor cobrado pela Companhia aérea computando as 10 viagens. Esse percentual aplicado sobre o valor estimado servirá como critério de julgamento de preços para o item 9.

13.2. Após formalizado o contrato, a empresa contratada, para esse item (9), deverá utilizar o preço real do dia por Kg da companhia aérea, multiplicado pelo peso total, o qual será inserido na proposta. Havendo mais de uma companhia que opere o mesmo trecho, prevalecerá a de menor preço. As tabelas de preços das companhias aéreas deverão ser homologadas ou aceitas pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil).

14. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

15. Validade da Proposta: _____ (_____ VALOR POR EXTENSO _____);

16. Domicílio Bancário: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____;

17. Forma de pagamento: _____;

18. Garantia: _____;

19. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ (MF) nº: _____;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;

d) CPF: _____ RG: _____ - _____;

e) Inscrição Estadual nº: _____;

f) Endereço: _____;

g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;

h) CEP: _____;

i) Cidade: _____ Estado: _____;

k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo do Responsável pelas informações

Cargo
RG/ID Nº e CPF

(carimbo)



Documento assinado eletronicamente por **BONIFACIO RANGEL VILELA FILHO, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 24/10/2022, às 15:16, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Rodrigo Nunes Maia, Servidor(a) Mobilizado(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 24/10/2022, às 15:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Ribeiro dos Santos, Integrante Técnico(a)**, em 24/10/2022, às 15:22, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONDIM SILVESTRE, Coordenador(a)-Geral de Administração**, em 24/10/2022, às 17:09, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, Diretor(a) da Força Nacional de Segurança Pública**, em 24/10/2022, às 17:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIRAN LOPES DA SILVA, Integrante Administrativo(a)**, em 27/10/2022, às 11:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **20391228** e o código CRC **3D66E680**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.